



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 054/19 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30/12/2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

a Resolução nº 062/14 - CIB/RS, de 29/07/2014, que define a classificação dos laboratórios de citopatologia de colo uterino que prestam atendimento ao SUS no estado do Rio Grande do Sul em laboratórios do Tipo I e Tipo II;

a necessidade de cobertura de exames citopatológicos do colo de útero para municípios da Região de Saúde 6 – Vale do Paranhana Costa da Serra e Região de Saúde 8 – Vale do Caí e Metropolitana, anteriormente referenciados para atendimento no Centro de Ginecologia e Citologia (CNES 2231786), o qual solicitou desligamento da prestação de serviços ao SUS;

os entendimentos mantidos entre o gestor estadual de saúde e o gestor de saúde do município de Novo Hamburgo;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

o processo administrativo nº 19/2000-0015994-4.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade), sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos em citopatologia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, até que seja restabelecida nova referência de oferta regional destes procedimentos.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **março de 2019** (4ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 108.488,03 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), valor mensal de R\$ 9.040,67 (nove mil e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3** – O controle de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero, através do monitoramento externo de qualidade (MEQ) será realizado pelo Laboratório Central de Anatomia Patológica e Citopatologia (LCAPC/HSP/SES/RS) CNES 2237121.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 054/19 - CIB/RS**

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento			Município de Origem da População	Procedimento				
IBGE	Município	Tipo Serviço / Estabelecimento		Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
431340	Novo Hamburgo	Exames Citopatológicos	Região de Saúde 6 - Cambará do Sul / Igrejinha/ Parobé/ Riozinho/ Rolante/ São Francisco De Paula/ Taquara/ Três Coroas	0203010019	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	6.953	6,97	48.460,18
				0203010086	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora-Rastreamento	3.463	7,30	25.279,90
			Região de Saúde 8 - Brochier/ Capela de Santana/ Maratá/ Parei Novo/ São José do Sul/ São Sebastião do Cai/ Triunfo/ Tupandi	0203010019	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	3.276	6,97	22.834,35
				0203010086	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora-Rastreamento	1.632	7,30	11.913,60
			<b>TOTAL</b>			<b>15.324</b>		<b>108.488,03</b>
<b>POPULAÇÃO REFERENCIADA = R\$ 108.488,03</b>								